



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 6º ANDAR
NITEROI - RJ
21 26200403 - CNPJ: 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO Nº 030022260/2016
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 26/01/2017
Hora: 15:42
Usuário: SERGIO DALIA BARBOSA
Público: Sim

Emenda a Lançm 50
Fabiola Campos
Mat. 238087-1
Pires e Gravitol
Assoc. Ltda

Processo : 030022260/2016 Titular do Processo : PIRES E GRATIVOL ASSOCIADOS LTDA
Data : 23/09/2016 Hora : 16:00
Tipo : NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Atendente : FILIPE TRINDADE DA SILVA
Requerente : PIRES E GRATIVOL ASSOCIADOS LTDA
Observação : NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº. 49.882 DE 06/09/2016.

Despacho : 030/022260/2016 – Pires e Gravitol Associados Ltda – Recurso

Sr. Presidente.

Cuida-se de Recurso de Ofício contra decisão de 1ª Instância que julgou procedente, parcialmente, impugnação à notificação de lançamento do ISS-obra no. 49982 (fl. 28), mantendo-se o lançamento relativo às competências de Dez/11, Abr/13, e Nov/13, com exclusão integral do lançamento dos valores relativos às competências de Jul/2012 e Set/2013, objeto do presente do Recurso.

Nestas condições, recorre de ofício a autoridade julgadora da parte excluída da autuação, restando transitado em julgado a parte mantida, em decorrência da ausência de Recurso Voluntário nos termos dos arts. 33, par. 2º, 37, e 43, I, do Dec. 10487/2009 (PAT), impondo examinar somente os valores cancelados da peça fiscal.

Com efeito, deu fundamento à decisão o parecer FCEA de fis. 42-44 que, confrontando com rigor as provas trazidas aos autos pela Impugnante com os controles internos desta Secretaria (guias de pgts; Listagem de Guias por Contribuinte; Composição da Guia de Recolhimento para Documentos Prestados; NFS -e Emitidas pelo Prestado; Sistema WebISS), concluiu pela exclusão integral do lançamento apenas dos valores referentes às competências de Jul/2012 e Set/2013, expressamente referidas no decreto decisório.

Sendo assim, tendo em conta reunir a peça fiscal todos elementos de validade como previstos no art. 16 do Dec. 10487/2009, e mais as provas dos autos que esclarecem rigorosamente o mérito, é o parecer para recomendar o IMPROVIMENTO do Recurso de Ofício, no sentido da manutenção integral da decisão recorrida.

É, em breve exposição, o parecer. "Sub censura".

Em 24 de Janeiro 2017.

Sérgio Dália Barbosa
Rep. da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES – FCCN

<u>PROCESSO</u>	<u>DATA</u>	<u>RUBRICA</u>
030/022260/2016		52  Aminda a Carmim Fabíola Campos Alves da Silva Mat. 238087-1

EMENTA: – RECURSO DE OFÍCIO – ISSQN PARCIALMENTE PROCEDENTE, EXCLUINDO-SE OS MESES DE JULHO/12 E SETEMBRO DE 2013. VALORES LANÇADOS EM DUPLICIDADE – MAUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. IMPROVIMENTO.

Senhor Presidente e demais Conselheiros,

Trata-se de Recurso de Ofício contra decisão de Primeira Instância que julgou procedente – parcialmente, a impugnação de lançamento relativo à competência de julho de 2012 e setembro de 2013, referente aos serviços prestados no item 4, subitem 4.03 da Lista de Serviços da Lei nº. 2597/08.

O lançamento ora impugnando por PIRES E GRATIVOL ASSOCIADOS LTDA, trata-se de créditos tributários do ISSQN referente às competências de dezembro de 2011, abril, junho e julho de 2012, janeiro, abril, junho a setembro de 2013, correspondentes às guias de nºs. 1004030 (dezembro/11), 1014675 (abril/12), 1027000 (junho/12), 1032095 (julho/12), 10756349 (janeiro/13), 1066761 (abril/13), 1109939 e 1112374 (junho/13), 1116529 e 1120077 (julho/13), 1124661 (agosto/13), 1134157 (setembro/13) e 1148700 (novembro/13), conforme informações extraídas do relatório “Listagem de Guias por Contribuintes” gerado pelo Sistema WEBISS.

O FCEA por seu turno analisou a guias de recolhimento apresentadas pelo Contribuinte às fls. 15 a 25, e efetuou o confronto com o relatório de “composição das guias de recolhimento para documento prestados”, gerado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
CONSELHO DE CONTRIBUINTEs - FCCN

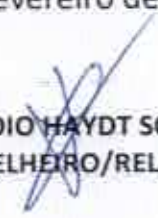
<u>PROCESSO</u>	<u>DATA</u>	<u>RUBRICA</u>
030/022260/2016		53

Emenda a Parecer
Fabíola Campos
Mat. 100.000-1

competência de julho de 2012 e de setembro de 2013, estes, objetos de Recurso de Ofício.

Tendo em vista parecer exarado pelo Representante da Fazenda que recomendou o improvemento do Recurso de Ofício, sustentado pelas provas dos autos que esclarecem o mérito, voto no sentido da manutenção integral da decisão recorrida e conseqüentemente improvemento o Recurso de Ofício.

FCCN, em 02 de fevereiro de 2017.


ALCIDIO HAYDT SOUZA
CONSELHEIRO/RELATOR.

0301 22260/16
Eminda a Cammin
Fabiola Campos Alves da Silva
Mat. 228787-1
Núcleo de Serviços Jurídicos
Mat. 228.514-8
54



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº. 030/022260/16
DATA: - 09/02/2017

CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº. 9735/05;

955º SESSÃO HORA: - 10:00 DATA: 09/02/17

PRESIDENTE: - Paulo Cesar Soares Gomes

CONSELHEIROS PRESENTES

1. Carlos Mauro Naylor
2. Alcidio Haydt Souza
3. Celio de Moraes Marques
4. Amauri Luiz de Azevedo
5. Manoel Alves Junior
6. Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho

VOTOS VENCEDORES - Os dos Membros sob o nºs. (01, 02, 03, 04, 05, 06)

VOTOS VENCIDOS: - Dos Membros sob o nºs. (X)

ABSTENÇÕES: - Os dos Membros sob os nºs. (X)

VOTO DE DESEMPATE: - SIM () NÃO (X)

RELATOR DO ACÓRDÃO: - Sr. Alcidio Haydt Souza

FCCN, em 09 de fevereiro de 2017.

Micélio Souza Duarte
Mat. 228.514-8
SECRETARIA

030/22260/16

Emenda a Lamma
Fabiola Campos Alves da Silva
Mat. 2011R7-1

55
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NITÓI
MAT. 2201R7-1-2



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

ATA DA 955ª Sessão Ordinária

Data: 09/02/2017

DECISÕES PROFERIDAS
Processos 030/022260/2016

RECORRENTE: - Pires e Grativol Associados Ltda
RECORRIDO: - Fazenda Pública Municipal
RELATOR: SR. Alcídio Haydt Souza

DECISÃO: - Por unanimidade de votos, foi negado provimento "parcial" ao Recurso de Ofício, mantendo a decisão recorrida, conseqüentemente, cancelado parcialmente a Notificação de Lançamento de nº. 49982, datada de 06/09/16, nos termos do voto do Relator..

EMENTA APROVADA
ACÓRDÃO Nº. 1.898/2017

"Recurso de Ofício – ISSQN Parcialmente procedente, excluindo-se os meses de julho/2012 e setembro de 2013. Valores lançados em duplicidade – Manutenção da decisão recorrida. improvimento."

FCCN, em 09 de fevereiro de 2017.

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES DO
MUNICÍPIO DE NITÓI
PRESIDENTE

030122200110
Emenda a Pamm
Fabíola Campos Alves da Silva
Mat. 250087-1
Núcleo de Licitação
Data: 2016/02/09



NITERÓI

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

RECURSO: - 030/022260/2016
"PIRES E GRATIVOL ASSOCIADOS LTDA"
RECURSO DE OFÍCIO

Senhor Secretário,

A conclusão deste Colegiado, por unanimidade de votos, foi de negar provimento ao Recurso de Ofício, mantendo a decisão recorrida, com o cancelamento PARCIAL da Notificação de Lançamento de nº. 49982, datada de 06/09/2016.

Face ao exposto, submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do § 5º, do art. 40 do Decreto 10487/09.

FCCN, em 09 de fevereiro de 2017

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES DO
MUNICÍPIO DE NITERÓI
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 6º ANDAR
NITERÓI - RJ
21.26200403 - CNPJ: 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO Nº 030022260/2016
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 02/03/2017
Hora: 13:48
Usuário: NILCEIA DE SOUZA QUARTE
Público: Sim

pl 59
Fabíola Campos Alves da Silva
Mat. 238087-1

Processo : 030022260/2016
Data : 23/09/2016
Tipo : NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
Requerente : PIRES E GRATIVOL ASSOCIADOS LTDA
Observação : NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 49 682 DE 00/09/2016

Titular do Processo : PIRES E GRATIVOL ASSOCIADOS LTDA
Hora : 16:00
Atendente : FILIPE TRINDADE DA SILVA

Despacho : **A**
FGAB.

Senhor Secretário.

Tendo em vista decisão do Conselho de Contribuintes conforme fls. 50 a 56 cujo Acórdão foi publicado em Diário Oficial em 24/02/2017 encaminhamos o presente, solicitando apreciação de Vossa Senhoria, face ao que dispõe o art. 40, e seus parágrafos, do Decreto n.º 10.487/09.

FNPF, em 02 de março de 2017.

pl Fabíola Campos Alves da Silva
Mat. 238087-1